

CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

FRANCISCO SILVESTRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º. Da Lei n.º. 22/99 de 21 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 13 de Setembro 2015, para preenchimento de vagas da Bolsa de Agentes Eleitorais.

O número de vagas de agentes eleitorais a preencher por Freguesia é o que abaixo se discrimina:

Biscainho – 20

Branca – 30

Couço – 50

S. José da Lamarosa – 30

Santana do Mato – 20

União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra - 190

Os Agentes Eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º. 22/99. (Nas Secções de Voto em que o número de cidadãos seleccionados nos termos gerais com vista a integrar as respetivas mesas seja insuficiente, os membros das mesas serão nomeados de entre os cidadãos inscritos na bolsa de agentes eleitorais da respetiva Freguesia).

O Presidente da Câmara,

(Francisco Silvestre de Oliveira)

Coruche, 28 de agosto de 2015

